EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026		**Data de Abertura: 04/12/2026 às 10:00** **no sítio: https://bnc.org.br/**	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA			
Objeto:			
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM EXECUÇÃO DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997696/2026 (TRANSFEREGOV.BR – PROPOSTA Nº 020543/2026), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.			
Valor Total Estimado			
R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Fundamento Legal**
NÃO	NÃO	NÃO	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022
Recebimento de propostas:			
Início: 24/11/2026 Término: 04/12/2026 às 09:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		**Impugnações**	
https://bnc.org.br/		https://bnc.org.br/	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA (CNPJ nº 01.613.319/0001-55), sendo unidade requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB, torna público que realizará licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM EXECUÇÃO DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997696/2026 (TRANSFEREGOV.BR – PROPOSTA Nº 020543/2026), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (de observância obrigatória na execução de recursos de transferências voluntárias da União, art. 2º, e por força da Cláusula Décima do Termo de Convênio), a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 660/2024, no que couber, o Termo de Convênio nº 997696/2026 e demais atos normativos aplicáveis, e de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 24/11/2026 a 04/12/2026.

1.2. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 09h45min – horário de Brasília/DF do dia 04/12/2026.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM EXECUÇÃO DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997696/2026 (TRANSFEREGOV.BR – PROPOSTA Nº 020543/2026), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, conforme especificações, quantitativo e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO,** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras Públicas, por meio do sítio **https://bnc.org.br/**

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 15** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras, poderão obter maiores informações na página **https://bnc.org.br/** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: cplprefeituradecurua2025@gmail.com. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Curuá/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Curuá com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Bolsa Nacional de Compras proposta de preços, conforme item 12 deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras Públicas, por meio do sítio https://bnc.org.br/. e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é, em regra, admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No presente caso, a vedação justifica-se porque: (a) o objeto consiste em **item único e indivisível** (01 caminhão), de baixa complexidade técnica, que não demanda a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas; (b) o mercado fornecedor é amplo, tendo a pesquisa de preços identificado ao menos 16 (dezesseis) empresas aptas a fornecer isoladamente o bem (ETP, Seção 7.2), de modo que a admissão de consórcios não ampliaria a competitividade; (c) as exigências de habilitação são compatíveis com empresas de qualquer porte, não havendo barreira que somente a associação pudesse superar.

b) Diante do exposto, por se tratar de aquisição de bem comum, indivisível e de ampla oferta no mercado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.16. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Fica assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência no desempate e regularização fiscal e trabalhista tardia), observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **Não haverá exclusividade de participação nem cota reservada**, uma vez que o valor estimado do item único (R$ 552.000,00) supera o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e o objeto é indivisível (art. 48, III), em conformidade com o quadro-resumo deste Edital.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de

Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem 15.9.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 11.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**

4.6. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as preferências previstas nos subitens 14.2 a 14.4 deste Edital, sem prejuízo do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DO CONTRATO

5.1. Encerradas as fases do certame e homologado o resultado, a Administração convocará o adjudicatário para assinatura do **Contrato** (Anexo III) ou instrumento equivalente, no prazo indicado neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2. O contrato observará as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. preceitos:
6.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
6.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua 3 de Dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP 68.210-000 (sede da Prefeitura Municipal), de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, observadas as condições logísticas do item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I).
6.3. Os bens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação pertinente.
6.4. Constatado que o bem entregue está em desacordo com as especificações, com defeito, vício, avaria ou divergência de modelo, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, emitida após o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e as demais condições do item 7 do Termo de Referência, inclusive quanto à movimentação da conta específica do Convênio no Transferegov.br.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo, em nome da Prefeitura Municipal de Curuá/PA (CNPJ nº 01.613.319/0001-55), acompanhada do termo de recebimento definitivo.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverão ser informados o número do contrato, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, o número do chassi e a menção expressa ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de fornecimento de bens imprescindíveis ao funcionamento regular da Administração Pública, desde que demonstrado risco de descontinuidade.

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais;

7.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar de conformidade.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade e funcionamento do bem, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nem afasta a obrigação de garantia do fabricante.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

10.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Curuá/PA**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

10.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras Públicas, disponível no site https://bnc.org.br/. que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras Públicas.

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
e) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
f) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
g) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
h) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
i) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
j) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
k) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 15.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
l) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
m) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
n) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital, é de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 (aquisição de bens, critério de julgamento menor preço), observadas as datas fixadas no preâmbulo e no quadro-resumo.

12.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/. e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal

da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.1.1.1. O certame observará a sequência de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas anteriormente à habilitação, de modo que a documentação de habilitação será analisada apenas em relação ao licitante mais bem classificado. Não há inversão de fases (art. 17, §1º).

12.1.1.2. A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas do veículo ofertado, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

12.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.2. O modo de disputa será o "aberto", nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

12.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras Públicas.

13.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

13.4. A proposta ajustada ao lance final deverá indicar marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, prazo de garantia, rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará e prazo de entrega, acompanhada do catálogo ou ficha técnica (item 8.2 do Termo de Referência), e ser enviada exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras Públicas.

13.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

13.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance

ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não indicarem marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo ou não comprovarem, por catálogo, folder ou ficha técnica, o atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência, após eventual diligência;

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 14.1.**

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará, Estado em que se localiza o Município licitante (art. 60, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021);

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no **item 14.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

15.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

15.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.9.1.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

15.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

15.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).

15.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021), quando houver.

15.9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante (para empresas sediadas no Pará, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC/SEFA-PA), pertinente ao seu ramo de atividade (art. 68, II).

15.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários e não tributários (dívida ativa), conforme a legislação do respectivo Estado (art. 68, III).

15.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (art. 68, III). Não será exigida certidão da Fazenda Municipal de Curuá/PA de licitante que não tenha domicílio ou sede neste Município.

15.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

15.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
15.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo sítio https://cndt-certidao.tst.jus.br/ (art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

15.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
15.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
15.9.2.11. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
15.9.2.12. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
15.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso.
OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), observados os subitens 15.9.3.2 a 15.9.3.8.
15.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
15.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de

Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

15.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

15.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = ----------
Passivo Circulante

15.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
15.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
15.9.3.12. Para o atendimento do disposto nos subitens 15.9.3.9 a 15.9.3.11 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §2º).
15.9.3.13. Não será exigida a certidão de falência das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

15.10. A documentação referida no item 15.9 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

15.11. Documentação Complementar:
15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
15.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade contratante, nem mantém com dirigente ou agente público do Município de Curuá/PA vínculo vedado pelos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
15.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
15.11.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do disposto no subitem 15.15.8:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

15.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 15.9.3.**

15.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.14. Da qualificação técnica:

15.14.1. Não será exigida qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), por se tratar de compra para entrega imediata (art. 6º, X, e art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021), conforme item 8.6 do Termo de Referência. A conformidade do bem será comprovada na fase de aceitação da proposta, mediante catálogo, folder ou ficha técnica (item 4.2 do TR).

15.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

15.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

15.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021), inclusive admitindo a juntada de documento que comprove condição preexistente à abertura da sessão, na forma do subitem 15.15.8.

15.15.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.15.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15.15.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, aplicando-se, após esse prazo, o reajuste previsto no Termo de Referência e no contrato (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

16.5 Na hipótese de a Contratada solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, previsto neste item, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento e habilitação;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado e a licitação homologada pela autoridade superior (Prefeito Municipal), nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, após o encerramento da fase recursal ou o decurso do prazo sem interposição de recurso. Ao pregoeiro compete declarar o vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período (contrato por escopo – art. 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das obrigações de garantia do bem.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no **Termo de Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Exercício 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Funcional programática: 20.605.0038.1.028 – Aquisição de Patrulha Mecanizada (Função 20 – Agricultura; Subfunção 605 – Abastecimento; Programa 0038 – Fomento à Produção e Comercialização de Produtos)
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recursos: R$ 477.500,00 – Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio nº 997696/2026); R$ 74.500,00 – Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (contrapartida municipal).
Valor estimado: R$ 552.000,00, sendo R$ 477.500,00 de repasse da União (Convênio nº 997696/2026) e R$ 74.500,00 de contrapartida municipal.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. As sanções aplicáveis às infrações acima (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), seus percentuais e o respectivo procedimento são os previstos no item 13 do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula de sanções da minuta de contrato

(Anexo III), nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo as multas recolhidas em favor do Município de Curuá/PA.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 15.15.8 deste Edital.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Naciona de Compras, no link: **https://bnc.org.br/.**

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Curuá/PA) e o horário de Brasília.

24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.14. São partes integrantes deste Edital:

24.15. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.18. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272
Assinado de forma digital por JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

CURUÁ – PA, 19 de novembro de 2026.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal De Curuá

PAULO ROBSON SIMOES DE SOUSA:82008388204
Assinado de forma digital por PAULO ROBSON SIMOES DE SOUSA:82008388204

PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
Pregoeiro/PMC
Decreto nº 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens – Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), para apoio à produção da agricultura familiar no Município de Curuá/PA, em execução do objeto "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CAT-MAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar-condicionado de fábrica, PBT mínimo legal de 14.000 kg, carga útil técnica mínima de 8.500 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, atendendo à fase vigente do PROCONVE e aos itens de segurança obrigatórios do CONTRAN.	a definir	Unidade	1	R$ 552.000,00	R$ 552.000,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. **Identificação do Convênio:** Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026 – Transferegov.br nº 020543/2026 (Processo SEI nº 21000.027793/2026-21), cujo objeto pactuado é "Aquisição de Máquinas e Equipamentos". A presente contratação executa integralmente a meta do Plano de Trabalho, consistente na aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante. As expressões

genéricas “máquinas e equipamentos” e “implementos agrícolas” constantes do Plano de Trabalho referem-se, nesta contratação, exclusivamente ao bem descrito no item 1.1.

1.4. **Unidade contratante:** Prefeitura Municipal de Curuá/PA – CNPJ nº 01.613.319/0001-55 (Convenente). **Unidade requisitante e gestora do bem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, compreendendo a entrega (até 30 dias), os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento. Por se tratar de contrato com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia do bem, que subsistem pelo prazo de garantia ofertado.

1.6. O contrato será formalizado por **termo de contrato** (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), conforme minuta anexa ao Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seções 3 e 6, que integra os autos.

2.2. Em síntese, o Município de Curuá/PA (Baixo Amazonas) tem a agricultura familiar como principal base econômica e não dispõe de veículo de carga com basculamento para o escoamento da produção e o transporte de insumos (adubos, defensivos e demais materiais) às comunidades rurais. A aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante atende aproximadamente 120 produtores de forma direta e 500 pessoas de forma indireta, distribuídos em ao menos 13 comunidades, conforme o Plano de Sustentabilidade aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 997696/2026, aprovado pelo Parecer de Viabilidade Técnica nº 1253/2026/MAPA. O Município possui Plano de Contratações Anual 2026 vigente, e a demanda, por ser superveniente ao plano, será objeto de inclusão/atualização do PCA 2026, conforme solicitado no DOD, com comprovante juntado aos autos antes da publicação do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento único de 01 (um) caminhão toco basculante novo, entregue pronto para uso, com garantia de fábrica e assistência técnica, incorporado ao patrimônio do Município e operado pela SEMAAB. O ciclo de vida do bem compreende:

- **Aquisição e entrega:** pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, entrega única em até 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem instalação ou montagem;
- **Recebimento e incorporação:** recebimento provisório e definitivo (item 7), tombamento patrimonial, registro e licenciamento no DETRAN/PA a cargo da SEMAAB, e identificação visual exigida pelo MAPA;
- **Operação:** pela SEMAAB, com operador próprio, guarda em garagem municipal coberta e controle de uso por fichas de atendimento aos beneficiários;
- **Manutenção:** durante a garantia, pela rede autorizada do fabricante, com custos de deslocamento a cargo da contratada (item 4.4); após a garantia, preferencialmente pela oficina própria do Município, conforme manual do fabricante;
- **Desfazimento:** ao final da vida útil (estimada em mais de 10 anos), segundo o regime patrimonial dos bens móveis do Município, vedados alienação, cessão ou desvio de finalidade sem autorização do Concedente, durante o prazo previsto no Termo de Convênio;

3.2. Justificativa técnica detalhada da escolha da solução (aquisição de bem novo, em detrimento de locação, bem usado ou adesão a ata) consta da Seção 7 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, de caráter obrigatório:

- Caminhão toco basculante, novo, 0 km, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026;
- Motor a diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo legal de 14.000 kg e carga útil técnica mínima de 8.500 kg;
- Caçamba metálica basculante com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³ e tampa traseira basculante padrão com fechamento automático;
- Direção hidráulica; transmissão manual ou automática; ar-condicionado de fábrica;
- Atendimento à fase vigente do PROCONVE (CONAMA) e a todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para veículos de carga.

4.1.2. As especificações representam requisitos mínimos objetivos. **Não haverá pontuação, julgamento técnico ou valoração de motorização, consumo ou desempenho superiores ao mínimo**, por ser o critério de julgamento o menor preço; a eficiência energética e ambiental é assegurada pelos requisitos mínimos de potência e de atendimento ao PROCONVE.

4.1.3. Não se admite indicação de marca. Será aceito qualquer veículo que comprove o atendimento integral às especificações.

4.1.4. As especificações acima correspondem integralmente às do Termo de Referência aprovado pelo MAPA, conforme quadro de correspondência abaixo, sem inclusão de característica que restrinja a competição:

Característica	TR aprovado pelo MAPA (SEI 54852665)	Este Termo de Referência
Tipo	Caminhão toco basculante com caçamba metálica	Idem; novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026
Motor	Diesel, potência bruta (nominal) de 210 cv	Diesel, potência bruta (nominal) mínima de 210 cv (aceita potência superior)
Direção / transmissão	Hidráulica; manual ou automática	Idem
Ar-condicionado	De fábrica	Idem
PBT	Mínimo legal de 14.000 kg	Idem
Carga útil técnica	Mínima de 8.500 kg	Idem
Caçamba	Capacidade volumétrica de 6,0 m³	Capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³
Tampa traseira	Basculante padrão com fechamento automático	Idem
Acréscimos	—	Atendimento ao PROCONVE e aos itens de segurança do CONTRAN (obrigações legais do fabricante); garantia mínima de 12 meses e rede autorizada no Pará (condições de fornecimento). Não alteram a especificação do bem aprovada.

4.2. Comprovação das especificações

4.2.1. O licitante deverá informar na proposta **marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo** do veículo ofertado e anexar **catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante** (ou do implementador, quanto à caçamba) que comprove cada um dos requisitos do item 4.1.1, especialmente potência, PBT, carga útil e capacidade volumétrica da caçamba.

4.2.2. Havendo dúvida quanto ao atendimento, o pregoeiro poderá promover diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive junto ao fabricante. Não será exigida amostra.

4.3. Garantia do bem

4.3.1. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e de montagem do chassi e do implemento (caçamba e sistema hidráulico de basculamento), contada da data do recebimento definitivo, sem custo adicional para o Município. Prevalecerá a garantia do fabricante quando superior, devendo o prazo ofertado constar da proposta.

4.3.2. A garantia abrange a substituição de peças e componentes defeituosos, mão de obra e deslocamentos necessários ao atendimento, excetuados os itens de desgaste natural e os danos decorrentes de uso inadequado, devidamente comprovados.

4.4. Assistência técnica

4.4.1. O licitante deverá indicar na proposta a **rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Pará**, com endereço e contato.

4.4.2. Durante todo o prazo de garantia, a contratada assegurará atendimento efetivo ao Município de Curuá/PA, arcando com os custos de deslocamento do veículo (inclusive transporte fluvial, quando necessário) ou de técnicos até o Município, com **início do atendimento em até 72 (setenta e duas) horas** da comunicação do defeito e **conclusão do reparo em até 15 (quinze) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.4.3. A exigência decorre da localização do Município e da necessidade de continuidade do serviço; não restringe a competitividade, pois os principais fabricantes de caminhões mantêm concessionárias no Estado do Pará.

4.5. Sustentabilidade e identificação visual

4.5.1. O veículo deverá atender ao PROCONVE e às normas de segurança veicular, e a contratada deverá observar a logística reversa de embalagens, peças e resíduos gerados na entrega e nos atendimentos em garantia (Lei nº 12.305/2010).

4.5.2. O veículo deverá ser entregue com a **adesivação padronizada** prevista nos arts. 14 e 15 da Portaria MAPA nº 775/2025, conforme modelo oficial a ser fornecido pela contratante juntamente com a Ordem de Fornecimento, observadas as vedações da legislação eleitoral (art. 73, VI, “b”, da Lei nº 9.504/1997). O custo da adesivação deverá estar incluído no preço proposto.

4.6. Outros requisitos

4.6.1. **Subcontratação:** não é admitida, por se tratar de fornecimento de bem acabado, de entrega única.

4.6.2. **Garantia de execução contratual:** não será exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que se trata de entrega única, que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo e que o risco de inexecução é mitigado pela garantia do bem e pelas sanções contratuais.

4.6.3. **Participação de ME/EPP:** ampla participação, sem exclusividade nem cota reservada, pois o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006) e o objeto é indivisível; aplicam-se os demais benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. **Consórcio:** vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Edital (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Ordem de Fornecimento:** após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, a SEMAAB emitirá Ordem de Fornecimento, precedida de consulta da situação do fornecedor no CEIS (Cláusula Décima, Subcláusula oitava, do Termo de Convênio).

5.2. **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Pedido de prorrogação somente será analisado se apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação de caso fortuito ou força maior.

5.3. **Local e horário de entrega:** Rua 3 de Dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP 68.210-000 (sede da Prefeitura Municipal), onde o bem será recebido pelo fiscal técnico designado pela SEMAAB, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, em dias de expediente. Eventual alteração do local, dentro do perímetro urbano de Curuá/PA, será comunicada na Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional.

5.3.1. **Condições logísticas:** o transporte até Curuá/PA, por via rodoviária e/ou fluvial (balsa), é de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará com frete, seguro, embarque, desembarque e eventuais taxas portuárias, devendo o veículo chegar ao local de entrega em perfeitas condições, limpo, revisado e abastecido com combustível suficiente para os testes de recebimento.

5.3.2. Admite-se o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando) somente no trecho final até o local de entrega, devendo o hodômetro registrar no máximo 500 (quinhentos) km no ato da entrega; a quilometragem excedente sujeitará o bem à recusa.

5.4. **Comunicação prévia:** a contratada informará ao fiscal do contrato a data e o horário da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. **Custos:** frete, seguro, carga, descarga, transporte (inclusive fluvial, se necessário) e demais despesas até o local de entrega correm por conta da contratada.

5.6. **Documentação de entrega:** o veículo será entregue acompanhado de (a) nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Curuá/PA (CNPJ nº 01.613.319/0001-55), com identificação do chassi e menção expressa ao **Convênio nº 997696/2026**; (b) manual do proprietário e de manutenção; (c) certificado/termo de garantia; (d) documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento no DETRAN/PA; (e) relação da rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará.

5.7. **Conferência e aceite:** observarão o item 7 (recebimento provisório e definitivo).

5.8. **Substituição:** constatada desconformidade, defeito ou divergência de especificação, a contratada deverá corrigir ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis; o prazo de entrega não se interrompe para fins de multa moratória.

5.9. **Início da garantia:** a garantia do bem inicia-se na data do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, servidores da SEMAAB designados por Portaria do Prefeito Municipal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), publicada antes da emissão da Ordem de Fornecimento e juntada aos autos, cujos nomes serão comunicados formalmente à contratada.

6.3. Compete ao **fiscal técnico** acompanhar a entrega, efetuar o recebimento provisório, verificar a conformidade técnica do bem, registrar ocorrências e notificar a contratada para correções; ao **fiscal administrativo**, verificar a documentação fiscal, a regularidade da contratada e a menção ao Convênio na nota fiscal; ao **gestor**, efetuar o recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para liquidação e propor a aplicação de sanções.

6.4. As comunicações entre as partes serão formais, por escrito, admitido o meio eletrônico indicado no contrato. A contratada manterá **preposto** aceito pela Administração para representá-la na execução (art. 118).

6.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências da execução, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e os registros servirão de instrução à prestação de contas do Convênio no Transferegov.br (notas fiscais, termos de recebimento e registros fotográficos).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, para conferência quantitativa, documental (item 5.6) e verificação preliminar de conformidade (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. **Recebimento definitivo:** pelo gestor do contrato ou comissão designada, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após inspeção técnica, teste de funcionamento (inclusive do sistema de basculamento) e verificação da conformidade com a ficha técnica e a proposta (art. 140, II, “b”).

7.1.3. Havendo pendência, o prazo do recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização pela contratada, nos termos do item 5.8.

7.1.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º).

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. **Documento de cobrança:** nota fiscal eletrônica emitida após o recebimento definitivo, com os requisitos do item 5.6, “a”, número do contrato e da nota de empenho.

7.2.2. **Liquidação e atesto:** o gestor atestará a nota fiscal e a encaminhará à liquidação em até **10 (dez) dias úteis** do seu recebimento, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e a inexistência de impedimentos (CEIS/CNEP).

7.2.3. **Prazo:** o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da nota fiscal, observada a **ordem cronológica** de pagamentos por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. **Meio de pagamento:** crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mediante movimentação da conta específica do Convênio no Transferegov.br (ordem bancária de transferência voluntária – OBTV), quanto à parcela federal, e por ordem bancária, quanto à contrapartida municipal, nos termos do Termo de Convênio.

7.2.5. **Retenções:** serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação; a contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer retenções abrangidas pelo regime.

7.2.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, sem ônus para a contratante. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sem retenção do pagamento pelo bem efetivamente entregue.

7.2.7. **Atualização monetária:** nos atrasos de pagamento imputáveis à contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

7.2.8. É vedado o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Modalidade e critério:** licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço**, item único, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. **Proposta:** deverá conter preço unitário e total, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, prazo de garantia, prazo de entrega, rede de assistência técnica no Estado do Pará e validade mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica (item 4.2). A ausência de comprovação das especificações, após eventual diligência, acarretará a desclassificação.

8.3. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo e alterações ou consolidação, registro comercial (empresário individual), CCMEI (MEI) ou decreto de autorização (sociedade estrangeira em funcionamento no País), conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal (incluída a seguridade social), estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade perante o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um); caso algum índice seja igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão as demonstrações do último exercício ou o balanço de abertura.

8.6. **Qualificação técnica:** não será exigido atestado de capacidade técnica. Por se tratar de compra para entrega imediata (entrega única em até 30 dias da Ordem de Fornecimento – art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), a documentação de qualificação técnica fica dispensada com fundamento no art. 70, III, da mesma Lei. A medida também afasta exigência de atestado de 01 (uma) unidade, que equivaleria a 100% do quantitativo licitado e ultrapassaria o limite de 50% do art. 67, §2º. A aptidão do fornecedor e a conformidade do bem serão asseguradas pela comprovação técnica da proposta (catálogo ou ficha técnica – item 4.2), pela garantia de fábrica e pela indicação da rede de assistência técnica autorizada (itens 4.3 e 4.4).

8.7. As exigências de habilitação poderão ser comprovadas pelo cadastro do licitante na plataforma do pregão ou no SICAF, quando disponível, e serão analisadas apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Antes da adjudicação e da contratação, serão consultados o CEIS, o CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (CNJ) e o SICAF, em atenção à Cláusula Décima, Subcláusula sétima, do Termo de Convênio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, que corresponde também ao valor máximo aceitável (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. **Metodologia (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021):** cesta de preços composta por contratação pública similar (art. 5º, II) e pesquisa direta com 3 fornecedores (art. 5º, IV), submetida a análise crítica e saneamento (art. 6º), com adoção da **mediana** como método estatístico. A memória de cálculo, a justificativa da escolha dos fornecedores, o quadro de equivalência de especificações e o tratamento dos valores discrepantes constam da Seção 8 do ETP e dos documentos de suporte juntados aos autos (Relatório de Cotação de 06/05/2026 e Mapa Comparativo de Preços de 27/07/2026). Resumo:

Fonte considerada	Tratamento	Valor
Pedro Teixeira/MG – PE 000003/2026 (homologado em 28/01/2026)	Considerado uma única vez (registro duplicado em dois portais)	R$ 552.000,00
DEVA Veículos Ltda. – cotação de 27/07/2026	Considerado	R$ 552.000,00
Viagov Ltda. – cotação de 27/07/2026	Considerado	R$ 619.000,00
IVG Brasil Ltda. – cotação de 27/07/2026	não altera a mediana	R$ 400.700,00
Codevasf – PE SRP 90007/2025	Excluído – especificação e escala não equivalentes	R$ 504.500,00
Valor estimado – mediana da cesta saneada (com ou sem a cotação IVG)	—	R$ 552.000,00

9.3. O valor estimado decorre da pesquisa de preços, e não da disponibilidade de recursos do Convênio, e está contido no valor global pactuado (R$ 552.000,00). O Plano de Aplicação Detalhado registra para o item o valor unitário de R$ 523.900,00 (média simples da pesquisa direta); a compatibilização entre esse valor e o valor estimado, inclusive o ajuste do Plano de Trabalho no Transferegov.br após a licitação (arts. 62 e 63 da Portaria Conjunta nº 33/2023), consta do item 8.6 do ETP. Propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação serão desclassificadas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), não se admitindo a aceitação de preço superior mediante aporte adicional de contrapartida no curso do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Funcional programática: 20.605.0038.1.028 – Aquisição de Patrulha Mecanizada (Função 20 – Agricultura; Subfunção 605 – Abastecimento; Programa 0038 – Fomento à Produção e Comercialização de Produtos);
- Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fontes de recursos: R$ 477.500,00 – Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio nº 997696/2026); R$ 74.500,00 – Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (contrapartida municipal);

Fonte	Valor	Participação
Repasse da União – Convênio nº 997696/2026 (NE 2026NE000503) – Fonte 1.700	R$ 477.500,00	86,50%
Contrapartida municipal – LOA nº	R$ 74.500,00	13,50%

Fonte	Valor	Participação
411/2025 – Fonte 1.500		
Total	R$ 552.000,00	100%

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/07/2026). Após esse interregno, caso ainda haja obrigação de fornecimento pendente por fato não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados pelo **IPCA/IBGE**, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não se aplicam a esta contratação as regras de repactuação ou de reajuste de serviços contínuos (art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de aquisição de bem com entrega única. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

- entregar o bem no prazo, local e condições deste Termo de Referência, novo, em perfeito estado e com todos os documentos exigidos;
- corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem recusado, no prazo do item 5.8;
- prestar a garantia e a assistência técnica nas condições dos itens 4.3 e 4.4;
- emitir a nota fiscal com a menção ao Convênio nº 997696/2026 e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- responder por danos causados à contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

12.2. Obrigações da contratante

- emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer o modelo de adesivação do MAPA;
- receber o bem nas condições e prazos deste Termo de Referência;
- designar gestor e fiscais e notificar a contratada sobre falhas verificadas;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- registrar no Transferegov.br os documentos da licitação e da execução, nos termos do Termo de Convênio.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **advertência**, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave;
- **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total;
- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Curuá/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

13.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), e a sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

13.5. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada; se insuficientes, deverão ser recolhidas em favor do **Município de Curuá/PA** no prazo de 15 (quinze) dias da

notificação ou, não recolhidas, inscritas em **dívida ativa do Município** e cobradas judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos termos do art. 159.

14. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVÊNIO

14.1. A contratação vincula-se ao Termo de Convênio nº 997696/2026, ao Plano de Trabalho e ao Plano de Sustentabilidade aprovados. Os documentos da licitação e da execução (edital, propostas, atas, adjudicação, homologação, contrato, notas fiscais e termos de recebimento) serão registrados no Transferegov.br e publicados no PNCP, nos termos do Termo de Convênio e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do Concedente, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União aos documentos e registros relacionados ao contrato.

Curuá/PA, 16 de setembro de 2026.

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO:02374365239

Assinado de forma digital por JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO:02374365239

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Decreto nº 085/2026

Aprovo o presente Termo de Referência (art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

Assinado de forma digital por JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal – Autoridade Competente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Curuá/PA – Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____ Dados bancários: _____.

Item 1 – Caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar-condicionado de fábrica, PBT mínimo legal de 14.000 kg, carga útil técnica mínima de 8.500 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, atendendo à fase vigente do PROCONVE e aos itens de segurança obrigatórios do CONTRAN.

Marca: _____ Modelo/versão: _____ Ano de fabricação/modelo: ____/____ Potência: ____ cv PBT: _____ kg Carga útil técnica: _____ kg Capacidade da caçamba: ____ m³.

Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário e total: R$ _____ (_____).

Prazo de garantia: ____ meses (mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo).

Rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará (razão social, endereço e contato): _____.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete até Curuá/PA (inclusive transporte fluvial, se necessário), seguro, adesivação padronizada do MAPA e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Anexos: catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante comprovando as especificações mínimas.

Local e data: _____. _____ (nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.319/0001-55, com sede na Rua 3 de Dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/PA, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR DE SOUSA DAMASCENO ou autoridade com delegação, tendo como unidade requisitante e gestora a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB, e, de outro lado, RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº _____, com sede na _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada por NOME, CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM EXECUÇÃO DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997696/2026 (TRANSFEREGOV.BR – PROPOSTA Nº 020543/2026), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e ao Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026 e respectivo Plano de Trabalho (Proposta Transferegov.br nº 020543/2026), independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		DIDA			
1	Caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar-condicionado de fábrica, PBT mínimo legal de 14.000 kg, carga útil técnica mínima de 8.500 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, atendendo à fase vigente do PROCONVE e aos itens de segurança obrigatórios do CONTRAN.	Unidade	1	R$	R$

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na IN SEGES/ME nº 73/2022, no Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026 e na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026).

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 014/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista no momento do pagamento, mediante apresentação das certidões exigidas no edital.

3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes do fornecimento, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o funcionamento dos bens fornecidos.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo acesso aos documentos relacionados ao fornecimento dos bens.

3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
3.18. Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a ofertada na proposta, se superior, e a assistência técnica nas condições dos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, inclusive arcando com os custos de deslocamento até o Município de Curuá/PA durante a garantia.
3.19. Entregar o veículo com a adesivação padronizada do MAPA, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, e emitir a nota fiscal com menção expressa ao Convênio nº 997696/2026 e ao número do chassi.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos bens objeto do contrato.

4.8. Realizar a verificação da conformidade e qualidade dos bens após seu recebimento.

4.9. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.12. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, servidores da SEMAAB designados por Portaria do Prefeito Municipal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), publicada antes da emissão da Ordem de Fornecimento e juntada aos autos, cujos nomes serão comunicados formalmente à CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e preliminar de conformidade.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade técnica e do funcionamento adequado do bem, conforme item 7.1 do Termo de Referência e item 9.2 do Edital.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação.
5.4. A garantia do bem inicia-se na data do recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a entrega única em até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento.

6.2. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso. As obrigações de garantia do bem subsistem pelo prazo de garantia, independentemente do término da vigência.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento regular da Administração Pública;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Curuá/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como nas infrações dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial; as multas serão recolhidas em favor do Município de Curuá/PA ou inscritas em sua dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ _____ (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.17. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por movimentação da conta específica do Convênio nº 997696/2026 no Transferegov.br (ordem bancária de transferência voluntária – OBTV), quanto à parcela federal, e por ordem bancária, quanto à contrapartida municipal.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (27/07/2026).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026: Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Funcional programática: 20.605.0038.1.028 – Aquisição de Patrulha Mecanizada; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de recursos: R$ 477.500,00 – Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio nº 997696/2026); R$ 74.500,00 – Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (contrapartida municipal).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA – JAIR DE SOUSA DAMASCENO,
Prefeito Municipal
CNPJ (MF) 01.613.319/0001-55
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade contratante, nem mantém com dirigente ou agente público do Município de Curuá/PA vínculo vedado pelos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CURUÁ/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)